EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-003.218.11-89

RECURSO. EX OFFICIO. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação da glosa. Adiantamento. SMADS. Voluntário NÃO CONHECIDO por intempestivo. Ex officio CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. QUITAÇÃO. Votação unânime.

Legislação citada: Instr. 03/11-TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.322.12-00, 72-001.567.12-38, 72-002.632.12-33, 72-003.218.11-89, 72-003.221.11-93

2.790ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.322.12-00, 72.001.567.12-38, 72.002.632.12-33 e 72.003.221.11-93 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", visto que decorrente de previsão regimental, e, quanto ao mérito, em dar-lhe provimento parcial, para dar quitação integral à responsável.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em não conhecer do pedido expresso pelo Senhor Antonio Oliveira da Silva, por intempestivo.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de fevereiro de 2015.

EDSON SIMÕES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 3.221.11-93.